



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Jaboticabal, 31 de Janeiro de 2020.

DESPACHO AUTORIZATIVO- DISPENSA DE CHAMAMENTO- Serviços de Proteção Social Básica, ofertando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCVF), no âmbito do município de Jaboticabal Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e adolescentes e jovens de 15 a 17 anos,

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em 31/01/2020

Processo Administrativo nº 628-9/2020

Interessado: Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida – CEVER

Objeto: Dispensa de Chamamento- Termo de Colaboração- Proteção Social Básica

Considerando a destinação da Emenda Parlamentar ao Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida – CEVER no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sob nº 201937300003, Funcional Programática nº 082442037219G0035 e Nº da Programação 352430320190001, creditada em 05/12/2019 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando a Portaria nº 2.601 de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização deste recurso. Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios jurídicos, exarados nas fls 33, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração. Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que o Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida – CEVER é inscrito no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e com fundamento no Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Jaboticabal, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida – CEVER, inscrito no CNPJ nº 50.388.016/0001-91, bem como a consequente despesa pecuniária de R\$ 100.000,00(cem mil reais), oriundos de fonte Federal, com vigência de 15 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, para a integral execução do objeto pactuado e descrito no Plano de Trabalho.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, encaminho para a formalização do termo próprio, na forma do Termo de Colaboração.

TATIANA PARREIRA LEMOS PELLEGRINI

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social